# do Município de Areia de Baraúnas-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

# Sdgunda-feira, 27 de março de 2023

De 25 de abril de 1997

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# Conselhos

ΕSΤΑΠΟ ΠΑ ΡΑΒΑΊΒΑ PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03 de 27 de março de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual -PCA, referente aos anos de 2021 do Município de Areia de Baraúnas - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Areia de Baraúnas, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 235/2018.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado e Desenvolvimento HumanoSEDH, referente a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para os anos de 2021 e 2022.

CONSIDERANDO que o Cofinanciamento Estadual está regulamentado em Lei Estadual nº  $10.546, \ de\ 03$  de novembro de 2015, e pelo Decreto n36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/ 2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social-PCA, referente ao ano de 2021 conforme detalhamento de recursos abaixo:

Conta75.070-0 PSB com Saldo Anterior de R\$ 0,00 e Repasse R\$22.421,52 com Rendimentos R\$ 285,94 e ficando com Saldo a Reprogramar R\$ 22.707,46; conta 75.084-0 PSE - zerada, sem movimentação; conta 75.098-0 BE - zerada, sem movimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

LEANDRO COSME DE ANDRADE Data: 30/03/2023 18:16:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Cosme de Andrade Presidente do CMAS

# Licitações

#### ΕSΤΑΠΟ ΠΑ ΡΑΒΑΙΒΑ PRFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023

ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ AS 12:00 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023.

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEIXES DA ESPECIE TILAPIA SEM VICERAS, CRIADA EM CATIVEIRO OU LIVRE, COM PESO ENTRE 550 A 800 GRAMAS A UNIDADE. A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, ACONDIONADA EM GELO.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -AQUISIÇÃO DE PEIXES DA ESPECIE TILAPIA SEM VICERAS, CRIADA EM CATIVEIRO OU LIVRE, COM PESO ENTRE 550 A 800 GRAMAS A UNIDADE. A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, ACONDIONADA EM GELO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------|---|---------|-------|----------|-----------|
| 1      | AQUISIÇÃO DE PEIXES DA ESPECIETILAPIA SEM VICERAS, CRIADA EM CATIVEIRO OU LIVRE, COM PESO ENTRE 550 A 800 GRAMAS A UNIDADE. A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, ACONDIONADA EM GELO, | KG      | 1500  | 16,00    | 24.000,00 |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. 4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
  - 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
  - 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
  - 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. Apresentar junto a Proposta de preços os seguintes documentos:

- -CNPJ:
- -CONTRATO SOCIAL; ESTATUTO; OU OUTRO EQUIVALENTE;
- -DOCUMENTOS DOS RESPONSAVEIS;
- -INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- -CND RECEITA FEDERAL;
- -CND RECEITA ESTADUAL;
- -CND RECEITA MUNICIPAL;
- -CNDT
- -FGTS
- -FALENCIA

# 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c-multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Marco de 2023.

KERICA MEDEIROS DA SILVA Secretario

# Editais e Avisos

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2023

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES DA ESPECIE TILAPIA SEM VICERAS, CRIADA EM CATIVEIRO OU LIVRE, COM PESO ENTRE 550 A 800 GRAMAS A UNIDADE. A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, ACONDIONADA EM GELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, ou acessando: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Março de 2023

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA - Servidor Responsável

# Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000 Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br